



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de junho de 2019
(OR. en)

10446/19

ELARG 30
COWEB 86

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 10337/1/19 REV 1

n.º doc. Com.: COM(2019) 260 final

Assunto: ALARGAMENTO E PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE
ASSOCIAÇÃO

– Conclusões do Conselho

Junto se envia, à atenção da delegações, as conclusões do Conselho sobre o alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação, adotadas pelo Conselho em 18 de junho de 2019.

CONSELHO DOS ASSUNTOS GERAIS

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O ALARGAMENTO E O PROCESSO DE
ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

1. O Conselho toma nota da comunicação da Comissão, de 29 de maio de 2019, sobre a política de alargamento da UE, bem como dos relatórios sobre o Montenegro, a Sérvia, a Turquia, a República da Macedónia do Norte, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Kosovo*.
2. O Conselho reafirma o seu **empenho a favor do alargamento**, que continua a ser uma política fundamental da União Europeia, em consonância com o consenso renovado em torno do alargamento aprovado no Conselho Europeu de 14 e 15 de dezembro de 2006 e com subseqüentes conclusões do Conselho. O alargamento continua a representar um investimento estratégico na paz, na democracia, na prosperidade, na segurança e na estabilidade da Europa. O Conselho reitera que a aceitação dos valores europeus fundamentais e o apego a estes valores é uma escolha, e continua a ser essencial para todos os parceiros que desejem aderir à UE. Nessa conformidade, o Conselho continua na expectativa de que os parceiros se apropriem dos valores europeus e neles se empenhem plenamente, e que empreendam com dinamismo as reformas necessárias no interesse dos seus povos. Recordando a Agenda de Salónica e a Declaração de Sófia, o Conselho reitera o apoio inequívoco da UE à perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais. A UE está determinada a reforçar e intensificar a sua atuação a todos os níveis para apoiar a transformação política, económica e social da região, inclusive através da prossecução da assistência baseada em progressos tangíveis dos Balcãs Ocidentais no domínio do Estado de direito, bem como nas reformas socioeconómicas. A Turquia continua a ser um país candidato e um parceiro essencial em muitos domínios.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

3. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho e no quadro dos critérios políticos de Copenhaga e do Processo de Estabilização e de Associação, que continua a ser o quadro comum para as relações com os países dos Balcãs Ocidentais, o Conselho reafirma a necessidade, de acordo com o consenso renovado em torno do alargamento, de uma **condicionalidade equitativa e rigorosa** e do **princípio dos méritos próprios**. Neste contexto, o Conselho salienta a importância de assegurar que a UE possa manter e aprofundar o seu próprio desenvolvimento, incluindo a sua capacidade para integrar novos membros.
4. Não deixando de tomar nota do estado geral dos atuais esforços de reforma entre os parceiros, tal como comunicado pela Comissão, o Conselho sublinha que é necessário continuar a pôr a tónica nas **reformas fundamentais** para resolver as insuficiências estruturais que persistem nos domínios do Estado de direito, dos direitos fundamentais, do funcionamento das instituições democráticas e da reforma da administração pública, bem como do desenvolvimento económico e da competitividade. Continua a ser essencial um historial sólido de execução das reformas com resultados concretos e tangíveis nestes domínios fundamentais, nomeadamente para o andamento global das negociações de adesão.

5. O Conselho recorda que o **Estado de direito** é um dos valores fundamentais em que a UE se funda e que está no cerne tanto do processo de alargamento como do Processo de Estabilização e de Associação. Uma vez que apenas alguns parceiros avançaram neste domínio crucial, o progresso credível e sustentável continua a ser um dos principais desafios a que é necessário dar prioridade, nomeadamente para garantir um poder judicial independente, imparcial, responsável e eficiente e lutar contra a corrupção e a criminalidade organizada, bem como contra o branqueamento de capitais. É também necessário intensificar esforços relativamente à proteção dos **direitos fundamentais**, nomeadamente os direitos das pessoas pertencentes a minorias, o cumprimento de compromissos assumidos no que respeita à autoidentificação objetiva e livre, o tratamento não discriminatório das minorias nacionais e a luta contra a discriminação dos grupos vulneráveis como os ciganos e as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgénero e intersexuais (LGBTI). O direito de propriedade também deverá ser assegurado. A situação no que toca à liberdade de expressão e à independência dos média suscita preocupações cada vez maiores, que tem de ser resolvida, com determinação e eficácia, de forma prioritária. O Conselho reitera que é necessário tomar medidas urgentes e concretas para evitar que haja jornalistas e outros profissionais dos meios de comunicação sociais intimidados, ameaçados e atacados, bem como para resolver esses casos sempre que ocorram. É também necessário intensificar esforços no sentido de garantir a igualdade de género e o respeito pelos direitos da mulher e da criança. São também essenciais mais progressos na **reforma da administração pública**, incluindo a despolitização e um maior profissionalismo, para melhorar a governação a todos os níveis. O bom **funcionamento e a independência das instituições democráticas**, nomeadamente o reforço do controlo parlamentar, continuam a ser essenciais. O Conselho regista com preocupação a tendência persistente de boicote aos parlamentos e reitera que a garantia de um diálogo político inclusivo, nomeadamente nos parlamentos, bem como um papel mais destacado para as organizações da sociedade civil continuam a ser elementos essenciais para o bom funcionamento de uma democracia. O Conselho reitera a importância de que se reveste a realização de eleições livres, justas e transparentes, em consonância com as normas da OSCE, bem como a necessidade de aplicar plenamente as recomendações da OSCE.

6. No que respeita aos **critérios económicos**, o Conselho saúda e partilha da análise da Comissão quanto à necessidade de melhorar as políticas macroeconómicas, orçamentais e estruturais. Observando que os progressos nestes domínios e no domínio do Estado de direito e do poder judicial estão interligados, o Conselho incentiva todos os parceiros a porem em prática as medidas incluídas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro entre a UE, os Balcãs Ocidentais e a Turquia, de 17 de maio de 2019, com base nos respetivos programas de reformas económicas. É extremamente importante assegurar que o investimento direto estrangeiro não prejudique a sustentabilidade socioeconómica, ambiental e financeira e que é garantida a total transparência de todos os investimentos, em especial aqueles que envolvam procedimentos de adjudicação de contratos públicos. Deverá ser dada especial atenção ao risco de endividamento excessivo e, em especial nos Balcãs Ocidentais, à transferência do controlo dos ativos e recursos estratégicos. O Conselho espera, assim, que os Acordos de Estabilização e de Associação sejam aplicados na íntegra, tanto na letra como no espírito. O Conselho recorda que a UE continua a ser, de longe, o maior parceiro comercial dos Balcãs Ocidentais e da Turquia, tanto para as importações como para as exportações. O Conselho reitera a importância de travar a fuga de cérebros, e de criar mais oportunidades e assegurar uma perspetiva positiva para os **jovens**. Neste contexto, o Conselho saúda a conferência intitulada "Como responder melhor às aspirações europeias das gerações jovens nos Balcãs Ocidentais?", realizada em Bucareste em maio de 2019.

7. O Conselho congratula-se vivamente com o histórico **Acordo de Prespa**, que representa uma realização significativa, dando um exemplo positivo para a região e para fora dela. Louva a coragem e determinação das partes envolvidas.

As **relações de boa vizinhança** e a **cooperação regional** continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho saúda os progressos alcançados e reitera a importância da cooperação regional, designadamente da **conectividade** dentro da região e com a UE. Saúda igualmente o acordo de itinerância regional, assinado em Belgrado em abril de 2019, que trará benefícios significativos para os cidadãos e as empresas da região. O Conselho apoia plenamente as iniciativas construtivas e as estruturas que reforçam a cooperação regional inclusiva, incluindo as estratégias macrorregionais da UE. O Conselho apela a que sejam envidados mais esforços para ultrapassar os problemas herdados do passado e fomentar a **reconciliação**, com base num clima de tolerância, inclusividade e confiança, e com uma forte participação da sociedade civil. Devem ser intensificados os esforços no domínio das pessoas desaparecidas. Devem ser evitadas declarações e ações que tenham um impacto negativo nas relações de boa vizinhança e na resolução pacífica de litígios. Continuam a ser necessários esforços resolutos e a maior determinação política para assegurar a resolução dos litígios bilaterais que ainda subsistem. O Conselho recorda a importância da aplicação dos acordos bilaterais, incluindo o Acordo de Prespa e o Tratado sobre as Relações de Boa Vizinhança com a Bulgária.

O Conselho continua a reiterar a importância de tratar efetivamente e sem discriminação os processos nacionais por crimes de guerra, dando resposta à questão da impunidade e assegurando a responsabilização, inclusive através de uma verdadeira cooperação regional e da plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para Tribunais Penais e com as secções especializadas, e do apoio ao seu trabalho. Os litígios e questões pendentes têm de ser resolvidos em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos, nomeadamente o Acordo sobre as Questões da Sucessão.

8. O Conselho reitera a importância de continuar a aprofundar a cooperação em questões de política externa e as expectativas da União quanto a um maior alinhamento com a **política externa e de segurança comum da UE**, nomeadamente nos assuntos em que estão em jogo importantes interesses comuns, como por exemplo as medidas restritivas e a luta contra as ameaças híbridas. A adesão à UE é uma escolha, que requer a partilha de princípios, valores e objetivos que a União procura promover na sua vizinhança e para além dela, incluindo o pleno alinhamento com a política externa e de segurança comum e o abster-se de praticar ações que lhe sejam contrárias.
9. Reconhecendo embora a especial importância que a **liberalização dos vistos** representa para os cidadãos, o Conselho incentiva a Comissão a continuar a acompanhar de perto a aplicação contínua dos marcos de referência para a liberalização do regime de vistos e a apresentar relatórios sobre o mesmo. Recordando o mecanismo de suspensão, o Conselho incentiva as autoridades competentes a intensificarem esforços para fazer face ao problema persistente de pedidos de asilo manifestamente infundados e a prosseguirem os esforços de prevenção e luta contra a criminalidade organizada.
10. O terrorismo, a radicalização e a criminalidade organizada continuam a constituir uma ameaça para a segurança da UE e de toda a região. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho Europeu e do Conselho, o Conselho reitera a importância de uma cooperação ainda mais reforçada com a Turquia e os Balcãs Ocidentais na **luta contra o terrorismo**, nomeadamente no que respeita à luta contra os combatentes terroristas estrangeiros e ao financiamento do terrorismo, à prevenção e combate da radicalização, ao reforço dos controlos nas fronteiras e ao tráfico de armas de fogo e de armas ligeiras. Embora se tenha intensificado a cooperação operacional, continuam a ser necessários mais esforços e um historial sólido de resultados na **luta contra a criminalidade organizada**. Recordando o apoio da UE, nomeadamente através de mecanismos e iniciativas de cooperação regional, bem como da coordenação feita por meio da governação integrada da segurança interna, o Conselho reitera o seu apelo a todos os parceiros para que continuem a intensificar e a fazer cumprir as medidas legais e operacionais em todos estes domínios.

11. O Conselho felicita a Turquia e os Balcãs Ocidentais pelos esforços e pela contínua cooperação construtiva em matéria de **migração**, que produziram resultados claros. O Conselho reitera que é preciso continuar a implementar a Declaração UE-Turquia e a prestar apoio aos parceiros ao longo da rota dos Balcãs Ocidentais. São necessárias mais ações para garantir suficiente capacidade administrativa e de aplicação da lei para vencer os desafios da migração, inclusive para combater a introdução clandestina de migrantes. O Conselho recorda o compromisso da União de consolidar os resultados já alcançados e de continuar a prestar apoio financeiro e assistência técnica para reforçar a cooperação neste domínio, nomeadamente através do Mecanismo da UE em Favor dos Refugiados na Turquia. O Conselho congratula-se com a conclusão das negociações relativas aos acordos sobre o estatuto com cinco parceiros da região, o que permite o destacamento da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira.
12. O Conselho continua a insistir na importância da **comunicação estratégica**, incluindo o reforço da resiliência dos parceiros face à desinformação. O Conselho salienta que cabe a todos os parceiros a responsabilidade de comunicarem claramente os benefícios e as obrigações do alargamento, bem como o seu próprio apego aos valores da UE e às necessárias reformas conexas. Continua a ser crucial o empenhamento contínuo da UE e dos seus Estados-Membros também na prossecução de uma política de comunicação estratégica mais eficaz dirigida tanto aos parceiros como aos cidadãos da UE, em especial por intermédio do grupo de trabalho para a comunicação estratégica com os Balcãs Ocidentais.
13. O Conselho recorda que a UE continua a prestar uma **assistência financeira e técnica** substancial ao processo de alargamento e ao Processo de Estabilização e de Associação, em especial sob a forma do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA). Continuará a ser posta a tónica nos principais domínios prioritários e no reforço da coerência entre a assistência financeira, os progressos globais efetuados e os resultados alcançados pelos parceiros na implementação da estratégia de pré-adesão. A este respeito, o Conselho recorda a sua posição, definida na orientação geral parcial sobre o IPA III, que inclui os princípios da diferenciação da assistência em função do desempenho e de partilha equitativa.
14. O Conselho recorda a importância da execução da **Agenda de Prioridades de Sófia**. Toma nota do relatório da Comissão sobre a implementação da **estratégia para os Balcãs Ocidentais** e da Agenda de Prioridades de Sófia, congratula-se com os progressos realizados e insta a que se continue essa implementação.

ALARGAMENTO

MONTENEGRO

15. O Conselho congratula-se com os **progressos globais** alcançados nas negociações de adesão com o Montenegro, tendo até à data sido abertos 32 dos 35 capítulos e três encerrados provisoriamente. Foi realizado trabalho importante em matéria de alinhamento pelo acervo na maior parte dos domínios. Porém, completado que está o quadro institucional e estando já estabelecido em grande medida o quadro jurídico, é agora fundamental que todo o sistema do Estado de direito produza resultados mais concretos e um historial reforçado e sustentável. O Conselho sublinha em especial que os progressos nos capítulos do Estado de direito e dos direitos fundamentais, estabelecidos no quadro de negociação, continuam a ser essenciais e determinarão o ritmo das negociações de adesão no seu conjunto. Por conseguinte, o Montenegro precisa agora de intensificar e revigorar os seus esforços de reforma, de uma maneira mais proativa – em especial nos domínios críticos da liberdade dos média, do combate à corrupção e ao tráfico de seres humanos – para cumprir os marcos de referência provisórios para os capítulos 23 e 24. Apenas quando os critérios definidos estiverem preenchidos é que a UE poderá definir os requisitos em matéria de Estado de direito como marcos de referência de fecho que o Montenegro terá de cumprir antes do encerramento destes capítulos.

16. O Conselho incentiva vivamente o Montenegro a dar provas de uma clara vontade política e a envidar esforços suplementares significativos na **luta contra a corrupção e a criminalidade organizada**, o branqueamento de capitais e o tráfico de seres humanos, incluindo a eficácia das investigações, ações penais e condenações definitivas, e a melhorar a apreensão e o confisco de ativos de origem criminosa. É igualmente necessária uma resposta firme da justiça penal à corrupção de alto nível. O Conselho exorta o Montenegro a garantir um clima seguro, que conduza à **liberdade de expressão** e à independência dos média, nomeadamente intensificando com caráter prioritário os esforços no sentido de investigar e resolver os casos de ataques a jornalistas. É fundamental garantir a independência do organismo público de radiodifusão nacional e estabelecer um mecanismo de autorregulação eficaz que abranja todos os órgãos de comunicação social. O Conselho sublinha a sua expectativa de que haja um forte empenho político e uma verdadeira participação de todas as instituições e intervenientes relevantes em todos estes esforços. São também necessárias novas medidas para prosseguir a **reforma da administração pública** e reforçar a capacidade administrativa e a independência das instituições, particularmente do poder judicial.
17. O Conselho salienta que a **reforma do sistema eleitoral** continua a ser fundamental para restabelecer a confiança e espera que todas as partes assumam responsabilidades e voltem a participar num **diálogo político** construtivo e inclusivo **no parlamento**, nomeadamente nos trabalhos da comissão parlamentar temporária para a reforma da legislação eleitoral e de outra legislação, igualmente a fim de impulsionar o processo de adesão do país.
18. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho regista com agrado o facto de a economia ter continuado a expandir-se a bom ritmo. De acordo com as conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, o Conselho incentiva o Montenegro a reduzir o rácio da dívida pública em relação ao PIB, reforçar a governação orçamental, resolver o problema do volume de créditos não produtivos remanescente, melhorar o ambiente regulador, definir uma estratégia global para a avaliação contínua e a redução da economia informal, aprovar e aplicar o novo quadro legislativo em matéria de contratação pública, de parcerias público-privadas e de concessões, e aumentar a participação no mercado de trabalho.

19. O Conselho saúda vivamente o papel construtivo e positivo que o Montenegro continua a desempenhar num maior desenvolvimento da **cooperação regional** e na promoção de **relações de boa vizinhança**.
20. O Conselho continua a felicitar vivamente o Montenegro pela sua constante cooperação em questões de política externa, e em particular pelo seu alinhamento total e contínuo com a **política externa e de segurança comum da UE**. Saúda também o facto de o Montenegro continuar a participar ativamente em missões e operações no âmbito da **política comum de segurança e defesa**.

SÉRVIA

21. O Conselho congratula-se com os **progressos globais** alcançados nas negociações de adesão, tendo até à data sido abertos [16] dos 35 capítulos de negociação e dois encerrados provisoriamente. A Sérvia tem continuado a trabalhar no sentido de alinhar a sua legislação pelo acervo em vários domínios. O Conselho sublinha, contudo, que os progressos registados nos capítulos do Estado de direito e dos direitos fundamentais, bem como na normalização das relações da Sérvia com o Kosovo, estabelecidos no quadro de negociação, continuam a ser essenciais e determinarão o andamento das negociações de adesão no seu conjunto. A aplicação dos marcos de referência provisórios para os capítulos 23 e 24 é de importância fundamental e deverá continuar a nortear as futuras reformas conducentes a um historial de resultados sólido.
22. Observando que a integração na UE continua a ser o objetivo estratégico da Sérvia, o Conselho incentiva as autoridades sérvias a empenharem-se nos **valores europeus** e a promoverem-nos com firmeza e recorda a necessidade de o Governo da Sérvia comunicar de forma mais ativa e sem ambiguidades esta questão no debate público.
23. O Conselho insta a Sérvia a concentrar-se particularmente nos seus esforços de reforma e a acelerá-los significativamente, bem como a apresentar resultados concretos e tangíveis em domínios fundamentais, com uma ênfase especial no **Estado de direito**.

- Há que dar especial destaque à independência e eficiência geral do **poder judicial**, nomeadamente pela via da reforma constitucional em curso, e à execução eficaz das reformas neste domínio. A Sérvia tem de alcançar resultados tangíveis e um historial sustentável de eficácia das investigações, ações penais e condenações definitivas, nomeadamente no que respeita à **luta contra a corrupção, a criminalidade organizada e o branqueamento de capitais**.
- A ausência de progressos no domínio da **liberdade de expressão** continua a ser motivo de grande preocupação. O Conselho insta a Sérvia a garantir, urgentemente, um clima seguro que conduza ao exercício sem entraves da liberdade de expressão e à independência dos média, inclusive intensificando esforços para investigar os casos de ataques contra jornalistas. Registrando os progressos alcançados na preparação da estratégia para os média, o Conselho insta a Sérvia a proceder à sua adoção e execução eficaz, de forma transparente e inclusiva, com caráter prioritário.
- A Sérvia tem de continuar a prestar especial atenção ao pleno respeito dos **direitos fundamentais**, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, bem como ao tratamento não discriminatório das minorias nacionais em todo o país, especialmente nos domínios da educação, da utilização das línguas minoritárias e do acesso aos média e serviços religiosos nas línguas minoritárias. O bom funcionamento dos Conselhos Nacionais das Minorias continua a ser importante. Os casos de discursos de ódio, intimidação e ataques deverão ser tratados de imediato e com firmeza. O Conselho reitera o seu apelo à aplicação efetiva dos documentos estratégicos relevantes.
- Além disso, há que reforçar a transparência, a qualidade do processo legislativo, a inclusividade e o verdadeiro **debate interpartidário**, inclusive promovendo um ambiente propício à sociedade civil. Continua a ser premente a consecução de mais progressos no bom funcionamento dos organismos independentes e das instituições democráticas, incluindo o controlo parlamentar.
- O Conselho sublinha que têm de ser tomadas em consideração com caráter prioritário as anteriores recomendações dos observadores internacionais de **eleições**, com uma antecedência suficiente em relação às próximas eleições.
- O Conselho continua a sublinhar a importância que assume o tratamento nacional dos **crimes de guerra** e a plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para os Tribunais Penais, nomeadamente através da plena aceitação e execução das suas sentenças e decisões. Deve evitar-se qualquer glorificação dos criminosos de guerra.

24. No que respeita às **reformas económicas**, o Conselho regista com agrado que se continuaram a registar progressos. De acordo com as conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, o Conselho incentiva a Sérvia a prosseguir os esforços no sentido de estimular a competitividade e o crescimento inclusivo e a longo prazo por meio de reformas estruturais, em particular no setor da energia e a nível do mercado de trabalho, bem como a melhorar a transparência e previsibilidade do ambiente regulador. Além disso, o Conselho frisa a necessidade de a Sérvia alinhar a sua política comercial e energética pelo acervo da UE, em especial no que diz respeito ao mercado do gás e ao projeto "Gastrans".
25. O Conselho reitera a necessidade de a Sérvia respeitar os seus compromissos e se alinhar progressivamente com a **política externa e de segurança comum da UE**, nos termos do Quadro de Negociação, e dar prioridade à inversão da tendência negativa.
26. O Conselho saúda o facto de a Sérvia continuar a participar ativamente em missões e operações no âmbito da **política comum de segurança e defesa**.
27. O Conselho volta a repetir o pedido feito à Sérvia no sentido de alinhar progressivamente a sua política em matéria de vistos pela **política comum de vistos da UE** e de evitar divergir ainda mais dessa política.
28. No que respeita ao **diálogo facilitado pela UE** com Pristina, Belgrado tem de envidar mais esforços substanciais e contribuir para a criação de um ambiente propício, bem como de evitar qualquer ato suscetível de ser entendido como uma provocação. O Conselho salienta que a situação atual não é sustentável. É essencial que o diálogo seja retomado o mais rapidamente possível. É necessário um acordo abrangente e juridicamente vinculativo, que cubra todas as questões pendentes em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE, e que contribua para a estabilidade da região. A celebração sem mais demora de tal acordo, sob a facilitação da Alta Representante, é crucial para que a Sérvia e o Kosovo possam avançar nas respetivas vias europeias.

O Conselho reitera que todos os acordos celebrados no passado ao abrigo do diálogo facilitado pela UE têm de ser aplicados. O Conselho congratula-se, a este respeito, com a continuação da consolidação do acordo relativo à justiça e a plena aplicação do acordo relativo às telecomunicações.

O Conselho lamenta, contudo, que não tenham sido realizados progressos no que respeita ao compromisso de longa data de aplicar anteriores acordos no âmbito do diálogo, incluindo a preparação do projeto de estatuto da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia no Kosovo, a plena aplicação do acordo de gestão integrada das fronteiras e a aplicação decisiva do acordo relativo à energia. O Conselho lamenta igualmente que a ponte de Mitrovica ainda não tenha sido aberta a todo o tráfego, apesar de os trabalhos de renovação já terem sido concluídos.

29. O Conselho saúda a contínua participação da Sérvia numa série de iniciativas de **cooperação regional** e incentiva a Sérvia a envidar esforços sustentados para reforçar as **relações de boa vizinhança**.

TURQUIA

30. O Conselho reitera a importância que atribui às relações da UE com a Turquia, que é um parceiro essencial. O Conselho continua empenhado em manter um diálogo aberto e franco, resolver problemas comuns e colaborar em domínios essenciais de interesse comum, como a migração, a luta contra o terrorismo, a economia e o comércio. A reunião do Conselho de Associação UE-Turquia em março de 2019, após um interregno de quatro anos, constituiu uma oportunidade para fazer o balanço das relações UE-Turquia.

31. O Conselho felicita a Turquia pelos esforços significativos que tem mantido a nível do acolhimento e da resposta às necessidades de quase quatro milhões de refugiados. Prosseguir a implementação da **Declaração UE-Turquia**, que reduz o número de travessias irregulares e perigosas e assim contribui para salvar vidas humanas no mar Egeu, é do interesse de ambas as partes e continua a ser fundamental para fazer parar a migração irregular. Continua também a ser prioritário reforçar a gestão das fronteiras comuns com a UE. Até à implementação integral e efetiva do Acordo de Readmissão UE-Turquia com todos os Estados-Membros, deverão ser devidamente aplicados os acordos bilaterais de readmissão já existentes, bem como as disposições de acordos similares com Estados-Membros da UE. Continua a ser essencial a cooperação com todos os Estados-Membros da UE no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos.
32. Recordando as suas conclusões de julho de 2016, em que condenava firmemente a tentativa de golpe de Estado de 15 de julho e manifestava solidariedade com o povo turco e o pleno apoio às instituições democráticas da Turquia, o Conselho manifestou repetidamente a sua preocupação com a escala e o alcance desproporcionados das medidas tomadas pelas autoridades no seu rescaldo. O Conselho regista com grande preocupação que várias destas medidas continuam na prática em vigor, mesmo depois ter sido levantado o estado de emergência. O Conselho recorda as normas internacionais e as obrigações que a Turquia subscreveu e assumiu. O Conselho insta uma vez mais a Turquia a inverter com urgência todas estas tendências negativas.

33. O Conselho está particularmente preocupado com o contínuo e extremamente inquietante retrocesso em matéria de **Estado de direito** e no domínio dos **direitos fundamentais**, nomeadamente da liberdade de expressão. Não pode ser tolerada a deterioração que se regista atualmente na independência e no funcionamento do sistema judiciário, nem tão pouco as constantes restrições, detenções, encarceramentos e outras medidas impostas a jornalistas, académicos, membros de partidos políticos, inclusive deputados, defensores dos direitos humanos, utilizadores das redes sociais e a outras pessoas no exercício dos seus direitos e liberdades fundamentais. Os processos judiciais recentes que visam as atividades legítimas e legais de membros de organizações da sociedade civil suscitam graves preocupações. A Turquia tem que pôr urgente e efetivamente cobro a esta evolução negativa e às inúmeras outras insuficiências graves e questões pendentes que a Comissão apontou no seu relatório. O Conselho regista como nota positiva a reconvocação do Grupo de Ação para as Reformas e regista a adoção da Estratégia de Reforma da Justiça, que deverá ser seguida de medidas determinadas e concretas por parte da Turquia para honrar os compromissos assumidos e apresentar resultados claros e concretos. A Turquia deverá intensificar a cooperação com o Conselho da Europa e os seus órgãos e instituições competentes, dar seguimento às suas principais recomendações e dar execução a todas as sentenças do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, em conformidade com o artigo 46.º da CEDH. O Conselho recorda que as mais recentes alterações à Constituição da Turquia, que consagraram o novo sistema presidencial, foram alvo de uma apreciação crítica por parte da Comissão de Veneza, tendo eliminado muitos mecanismos de equilíbrio de poderes anteriormente existentes e posto em causa a separação de poderes. O Conselho recorda a importância fundamental de **eleições** livres, justas e transparentes. Saudando a elevada taxa de participação nas eleições autárquicas de março de 2019, o Conselho expressa porém sérias preocupações no que toca ao respeito pela legalidade e integridade do processo eleitoral, em particular no contexto das decisões recentemente tomadas pelo Conselho Supremo Eleitoral.
34. No plano das **reformas económicas**, o Conselho regista a contração da atividade económica que atualmente se verifica e manifesta a sua grande preocupação quanto ao funcionamento da economia de mercado da Turquia. De acordo com as Conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, o Conselho insta a Turquia a aumentar a transparência e a credibilidade orçamental, eliminar as medidas que impedem o fluxo livre de capital estrangeiro, reduzir a influência do Estado na fixação de preços e melhorar o clima empresarial, nomeadamente reforçando o Estado de direito. Deverão ser eliminados os entraves ao comércio ou quaisquer medidas de efeito equivalente que não estejam em conformidade com a União Aduaneira UE-Turquia, incluindo no domínio da contratação pública.

35. O Conselho continua a esperar que a Turquia se pronuncie de forma inequívoca a favor de **relações de boa vizinhança**, de acordos internacionais e da resolução pacífica de litígios, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. O Conselho recorda e reafirma as anteriores conclusões do Conselho e do Conselho Europeu, nomeadamente as conclusões do Conselho Europeu de 22 de março de 2018, em que se condenam com veemência as ações ilegais que a Turquia continua a levar a cabo no Mediterrâneo oriental e no mar Egeu. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com as atuais atividades de perfuração da Turquia no Mediterrâneo Oriental e deplora o facto de a Turquia ainda não ter respondido aos repetidos apelos da União Europeia para cessar essas atividades. O Conselho sublinha o grave impacto negativo imediato que estas ações ilegais têm no conjunto das relações entre a UE e a Turquia. O Conselho insta a Turquia a mostrar moderação, a respeitar os direitos soberanos de Chipre e a abster-se de tais ações. A UE acompanhará atentamente a evolução da situação e está pronta a reagir da forma que julgar adequada, em plena solidariedade com Chipre. O Conselho sublinha o grave impacto negativo imediato que estas ações ilegais têm no conjunto das relações entre a UE e a Turquia.

Além disso, o Conselho, tal como já afirmou nas suas conclusões de 11 de dezembro de 2006 e de 26 de junho de 2018, posteriormente aprovadas pelo Conselho Europeu, bem como na Declaração de 21 de setembro de 2005, insta a Turquia a cumprir as suas obrigações decorrentes do Quadro de Negociação, nomeadamente no sentido de implementar na íntegra e de forma não discriminatória em relação a todos os Estados-Membros o Protocolo Adicional ao Acordo de Associação. O Conselho reitera que é essencial que todos os Estados-Membros sejam reconhecidos. A Turquia tem de se abster de fazer ameaças e praticar atos que prejudiquem as relações de boa vizinhança, de normalizar as suas relações com a República de Chipre e de respeitar a soberania de todos os Estados-Membros da UE sobre o seu mar territorial e o seu espaço aéreo, bem como todos os seus direitos de soberania, nomeadamente o direito à prospeção e exploração dos recursos naturais, nos termos do direito internacional e da UE, nomeadamente da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. A UE permanece plenamente empenhada numa solução abrangente para o problema de Chipre. A este respeito, o Conselho recorda que continua a ser indispensável que a Turquia se comprometa, no quadro das Nações Unidas em conformidade com as resoluções pertinentes do CSNU e em consonância com os princípios em que se funda a UE e com o acervo da UE, a encontrar tal solução, incluindo os seus aspetos externos, e contribua para a mesma.

36. O Conselho reitera o seu apelo à Turquia para que dê prioridade ao seu alinhamento progressivo com a **política externa e de segurança comum da UE** e a inversão da tendência negativa que persiste, e recorda a sua posição sobre a adesão dos Estados-Membros a organizações internacionais.
37. O Conselho observa que a Turquia continua a afastar-se da União Europeia. Recordando as suas conclusões de 26 de junho de 2018, o Conselho observa que as negociações de adesão da Turquia chegaram, assim, efetivamente a um impasse, e que mais nenhum capítulo poderá ser aberto ou encerrado, não estando previsto continuar o trabalho de modernização da União Aduaneira UE-Turquia.

PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

REPÚBLICA DA MACEDÓNIA DO NORTE

38. Reafirmando as suas conclusões de 26 de junho de 2018, o Conselho congratula-se vivamente com o Acordo de Prespa, histórico e sem precedentes, bem como com o Tratado sobre as boas relações de vizinhança com a Bulgária e toma boa nota da recomendação da Comissão para encetar negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte, com base na sua avaliação positiva dos progressos realizados e do cumprimento das condições identificadas pelo Conselho. Tendo em atenção o tempo limitado disponível e a importância da matéria, o Conselho voltará a debruçar-se sobre esta questão com vista a chegar a uma decisão clara e substantiva o mais rapidamente possível e, o mais tardar, em outubro de 2019.

ALBÂNIA

39. Reafirmando as suas conclusões de 26 de junho de 2018, o Conselho toma boa nota da recomendação da Comissão para encetar negociações de adesão com a Albânia, com base na sua avaliação positiva dos progressos realizados e do cumprimento das condições identificadas pelo Conselho. Tendo em atenção o tempo limitado disponível e a importância da matéria, o Conselho voltará a debruçar-se sobre esta questão com vista a chegar a uma decisão clara e substantiva o mais rapidamente possível e, o mais tardar, em outubro de 2019.

BÓSNIA-HERZEGOVINA

40. O Conselho toma nota do **parecer da Comissão** sobre a candidatura da Bósnia-Herzegovina à adesão à UE. O Conselho continuará a analisar minuciosamente o referido documento e voltará a abordar a questão ainda este ano. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a prosseguir a formação do governo sem mais demoras, por forma a executar as reformas necessárias. As políticas partidárias e a falta de vontade de chegar a um compromisso não deverão bloquear as aspirações legítimas dos cidadãos da Bósnia-Herzegovina de avançar rumo à União Europeia.

KOSOVO

41. O Conselho reitera a importância de prosseguir a **aplicação do Acordo de Estabilização e de Associação** (AEA) com o Kosovo. Este acordo, que diz respeito unicamente à UE, não prejudica as posições dos Estados-Membros sobre a questão do estatuto e estabelece o quadro jurídico das relações entre a UE e o Kosovo. Oferece ao Kosovo uma oportunidade de progresso sustentável e de aproximação à União, em consonância com a perspetiva europeia da região, e criará oportunidades de comércio e de investimento. O Conselho reconhece os progressos feitos na implementação da agenda europeia de reformas e insta a que se implementem rapidamente as medidas pendentes. Apela a todos os intervenientes políticos para que se concentrem urgentemente nas reformas e façam avançar a agenda europeia do Kosovo em benefício dos cidadãos.
42. O Conselho lamenta profundamente as decisões tomadas pelo Governo do Kosovo de impor unilateralmente aumentos de até 100% nos direitos aduaneiros sobre as importações da Sérvia e da Bósnia-Herzegovina em novembro de 2018, em violação das obrigações do Acordo Centro-Europeu de Comércio Livre (CEFTA) e do espírito do AEA, bem como a imposição de entraves não pautais. O Conselho reitera que estas decisões comprometem a cooperação regional, incluindo o Espaço Económico Regional, e têm de ser revogadas imediatamente.

43. O Conselho saúda a adoção de leis importantes no domínio do **Estado de direito** e da **reforma da administração pública** e exorta o Kosovo a aplicar efetivamente esta legislação.
44. A **corrupção** e a **criminalidade organizada** têm de ser enfrentadas com determinação. O Conselho continua preocupado com as interferências políticas e os recrutamentos não baseados no mérito, e lamenta a nomeação de pessoas condenadas por crimes de guerra para cargos oficiais, o que contraria os valores europeus.
45. O Conselho reitera a importância de resolver as debilidades de longa data do **processo eleitoral** do Kosovo, orientando-se pelas recomendações das anteriores missões de observação eleitoral da UE. As eleições autárquicas extraordinárias de 19 de maio de 2019 revelaram que subsistem deficiências, inclusive nas atividades pré-eleitorais, que limitaram a oportunidade de plena participação democrática nas eleições.
46. O Conselho regista com preocupação que, na generalidade, a situação no norte do Kosovo continua a colocar desafios específicos nos domínios da criminalidade organizada, da corrupção e da liberdade de expressão.
47. É necessário reforçar a promoção e proteção eficazes dos **direitos humanos** em todo o Kosovo, incluindo a plena proteção do património cultural e religioso. Há que tratar a questão da inclusão e proteção das pessoas pertencentes a minorias e dos ciganos, nomeadamente através de um maior esforço para aplicar o quadro jurídico existente e para garantir um ambiente seguro e a proteção dos seus direitos de propriedade, bem como reforçar a coesão social.
48. O Conselho regista que foram realizados mais progressos na **luta contra a radicalização, o extremismo e o terrorismo**. Há que envidar mais esforços para dar resposta ao financiamento do terrorismo, bem como para a reabilitação e a reintegração. Neste contexto, o Conselho salienta, em particular, a necessidade de uma intensa e eficaz cooperação regional e internacional, nomeadamente com a Europol e a Eurojust, no pleno respeito pelos respetivos regulamentos e sem prejuízo das posições dos Estados-Membros sobre o estatuto.

49. De acordo com as Conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro, o Conselho insta o Kosovo a tomar as medidas necessárias para cumprir as regras orçamentais, intensificar os esforços para combater a economia informal, resolver ativamente o problema da elevada taxa de desemprego, em particular dos jovens e das mulheres, aumentar o investimento na educação, bem como explorar o potencial das energias renováveis e da poupança de energia.
50. O Conselho apela ao empenho contínuo do Kosovo em relação às Câmaras Especializadas, em plena conformidade com as suas obrigações internacionais e como forma de demonstrar um esforço genuíno para garantir o Estado de direito, as liberdades fundamentais, a justiça e a reconciliação. O quadro jurídico existente permite a investigação e a repressão adequadas de todos os alegados crimes de guerra.
51. O Conselho insta o Kosovo a continuar a cooperar estreita e eficazmente com a EULEX. Em especial, o Conselho espera que seja dado o devido seguimento aos processos penais/civis transferidos pela EULEX para as autoridades judiciais competentes do Kosovo.
52. No que respeita ao **diálogo facilitado pela UE** com Belgrado, Pristina, tem de envidar mais esforços substanciais e contribuir para a criação de um ambiente propício, bem como de evitar qualquer ato suscetível de ser entendido como uma provocação. O Conselho salienta que a situação atual não é sustentável. É essencial que o diálogo seja retomado o mais rapidamente possível. É necessário um acordo abrangente e juridicamente vinculativo, que cubra todas as questões pendentes em conformidade com o direito internacional e com o acervo da UE, e que contribua para a estabilidade da região. A celebração, sem mais demora, de um acordo com estas características, sob a facilitação da alta representante, é fundamental para que o Kosovo e a Sérvia possam progredir nas respetivas vias europeias.

O Conselho reitera que todos os acordos celebrados no passado ao abrigo do diálogo facilitado pela UE têm de ser aplicados. O Conselho congratula-se, a este respeito, com a continuação da consolidação do acordo relativo à justiça e a plena aplicação do acordo relativo às telecomunicações.

O Conselho lamenta, contudo, que não tenham sido realizados progressos no que respeita ao compromisso de longa data de aplicar anteriores acordos no âmbito do diálogo, incluindo a preparação do projeto de estatuto da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia no Kosovo, a plena aplicação do acordo de gestão integrada das fronteiras e a aplicação decisiva do acordo relativo à energia. O Conselho lamenta igualmente que a ponte de Mitrovica ainda não tenha sido aberta a todo o tráfego, apesar de os trabalhos de renovação já terem sido concluídos.

53. O Conselho recorda que o progresso na normalização das relações com a Sérvia é um princípio essencial do Acordo de Estabilização e de Associação e constitui a base para o desenvolvimento das relações e da cooperação entre a UE e o Kosovo.
54. O Conselho reconhece a importância da **liberalização dos vistos** para os cidadãos do Kosovo. A Comissão formulou, em maio de 2016, uma proposta formal de incluir o Kosovo na lista Schengen dos países cujos nacionais estão isentos da obrigação de visto e apresentou, em julho de 2018, um relatório sobre o cumprimento dos restantes marcos de referência. Em março de 2019, o Parlamento Europeu apoiou a proposta da Comissão em primeira leitura. A decisão sobre a proposta está atualmente a ser analisada pelo Conselho.
